



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE

1

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas com comprovada atividade cultural, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, para apresentações na EXPOMED 2023.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO

R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital e protocolo geral (físico)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO

7 (sete) dias

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Avaliação do material apresentado

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

18/09/2023

PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

05 (cinco) dias

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

05 (cinco) dias

ACESSO EXTERNO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DA JUSTIFICATIVA	4
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO	5
6. DOS VALORES	5
7. DA HABILITAÇÃO	6
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	7
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	8
11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):	8
13. DA FISCALIZAÇÃO	9
14. DA VIGÊNCIA	9
15. DAS PENALIDADES	9
16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	9
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	10
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	10
20. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	11
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
22. ANEXOS DO EDITAL	11
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	13
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	31
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	32
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	34
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	35
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	36
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	37
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	38
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	39
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	40
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	41
ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO	42



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATRAÇÕES CULTURAIS – EXPOMED 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 78/2023

PREÂMBULO

O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, através da Secretária CLAIR TERESINHA RUGERI com atribuições conforme Decreto nº 012/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, torna público, para conhecimento dos interessados, por um período de 15 (quinze) dias, a partir da data de **06/09/2023 a 18/09/2023**, no portal da transparência do Município de Medianeira/PR bem como juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de atendimento ao público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** o qual ficará aberto durante o período de 90 (noventa) dias para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com comprovada atividade cultural, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, para apresentações na EXPOMED, conforme condições, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente chamamento ficará aberto durante o período de **90 (noventa) dias** para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos da habilitação.

1.3. O recebimento dos Documentos para habilitação do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo Online ou Geral do Município de Medianeira a partir da data de **18/09/2023**, período referente após a publicação, e serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pelo agente de contratação.

1.4. Não existem impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência deste Credenciamento, desde que preencha os requisitos para habilitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas do ramo artístico cultural pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE ou GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. DA JUSTIFICATIVA

O CREDENCIAMENTO tem por objetivo a valorização cultural local dando espaço para artistas locais em um evento municipal, ajudando a promover a inclusão social, permitindo que pessoas de todas as origens e talentos tenham a oportunidade de se apresentarem e serem reconhecidas no âmbito local, isso pode gerar maior engajamento da população, aumentar o interesse pelo evento e fortalecer os laços entre os moradores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.

4.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Educação e Cultura.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio de protocolo online e protocolo geral (físico):

5.1.1.PROTOCOLO ONLINE: Disponibilizado na plataforma de comunicação interna/externa 1Doc a partir de **18/09/2023**, direcionado para o assunto **“CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS EXPOMED”** devendo ser anexado os documentos listados nos itens 7 e 8 do presente edital.

5.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

OU

5.2. PROTOCOLO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado que poderá ser protocolado a partir de **18/09/2023** contendo os documentos listados nos itens 7 e 8 do presente edital o qual deverá conter os seguintes dizeres:

5.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

5.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 78/2023.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

6. DOS VALORES

6.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores estabelecidos Termo de Referência (Anexo II).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**.

7.1.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

7.1.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

7.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

7.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.1.6. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da interessada, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro.

7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

7.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

7.3. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

7.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.6. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.7. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.8.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.

7.8.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Município de residência/sede do credenciado, sendo priorizado os artistas locais, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal Lei nº 936/2021, de 09 de junho de 2021.

8.2. Após avaliação de documentação de habilitação e cumprimento das exigências técnicas, o Agente de contratações em conjunto com a Comissão Organizadora selecionará e classificará, de forma justificada, os aptos à prestarem o serviço, com base na avaliação técnica do material encaminhado através de link, que levarão em conta os critérios dispostos no Anexo I.

8.3. Apresentação de currículo artístico, com dados do(s) artista(s) que se apresentarão, inclusive comprovante de residência, com histórico profissional, foto para material de divulgação e o link do YouTube com vídeo que deve ser material de trabalho do(s) artista(s), que será usado como critério de avaliação para seleção.

9. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. Os recebimentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.39.00.00.00 - 283

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratações caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.
- 10.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.
- 10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 10.5. Não será admitida, bem como não será responsabilizado o agente de contratações por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 10.6. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

- 11.1. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

11.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

12.1. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

12.4. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura do Município de Medianeira, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Chamamento Público ficará aberto durante o período de 90 (noventa) dias para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.

14.2. A vigência do presente instrumento fica vinculado a existência de recursos orçamentários nos termos pelo do art. 105 da nova lei de Licitações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final do período de publicação, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer dentro do prazo.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados ao Agente de contratações, por meio do endereço eletrônico: compras@medianeira.pr.gov.br.

16.4. O Agente de contratações apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos e disponibilizados no sítio eletrônico www.medianeira.pr.gov.br, no link avisos de licitação.

16.5. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 1º do inciso IV do art. 55 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

16.6. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. Compete à autoridade competente homologar esta Chamada Pública.

19.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

19.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

20. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 20.2.** Quando o Credenciado não assinar o instrumento contratual no prazo previsto, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para habilitação, e assiná-lo, em igual prazo.
- 20.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Credenciamento.
- 20.4.** O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO XIV**.
- 20.5.** O representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.6.** O período de vigência dos contratos será até o dia 15 de outubro de 2023.
- 20.7.** O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.
- 20.8.** A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar.
 - b) **ANEXO II** – Termo de Referência.
 - c) **ANEXO III** – Solicitação de Credenciamento.
 - d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
 - e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de que atenda aos requisitos de habilitação;
 - f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#).
 - g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021](#).
 - h) **ANEXO VIII** – Modelo de declaração de idoneidade;
 - i) **ANEXO IX** – Declaração de Nepotismo;
 - j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- k) **ANEXO XI** - Modelo de Declaração de identificação de responsável;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.
- m) **ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- n) **ANEXO XIV** – Modelo proposta de preços;
- o) **ANEXO XV** – Minuta de contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 5 de setembro de 2023.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Com o intuito de valorizar os artistas locais e regionais e oportunizar a divulgação dos trabalhos destes artistas, verifica-se a viabilidade para Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural em eventos a serem promovidos pelo Município de Medianeira, com garantia de público e entrada gratuita. O credenciamento deverá ser de pessoas jurídicas com comprovadas atividades cultural, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, tendo com preferência as apresentações para a EXPOMED.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de contratação já realizada em anos anteriores, que facilitou a realização de inúmeras atividades para a comunidade, ofertando eventos de qualidade e dentro da realidade do orçamento do município.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

As pessoas jurídicas a serem contratadas devem atuar no ramo artístico cultural, cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de credenciamento.

É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A pessoa jurídica interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certificado condição de Micro Empreendedor Individual - MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
- f) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do credenciante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- l) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- m) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica.
- n) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- o) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas.
- p) Declaração de Nepotismo.

1.1. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.

1.2. O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item 1.

1.3. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação do officineiro, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

1.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

1.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 90 dias.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas esporádicas, porém transcorrendo ao longo de 90 dias, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, estando a necessidade distribuída ao longo do período de validade da contratação.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

As quantidades preveem a realização de eventos culturais do Município. A contratação deve respeitar a descrição, habilitação e qualificação, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, SOLO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TRIO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO , DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05
5	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUINTETO OU MAIS , DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Vislumbra-se como única solução a contratação de pessoa jurídica para apresentações culturais faz-se fundamental para realização de eventos com atrativos culturais e valorização dos artistas.

A ata ou contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 90 dias, não possui característica continuada.

A pessoa jurídica contratada deverá apresentar-se, no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis. Toda mão de obra empregada para a realização dos diversos serviços, bem como todos encargos, correm por conta da contratada.

Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização da ação/evento, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios para que sejam corrigidos.

Contratações similares feitas pela administração municipal em anos anteriores, bem como Prefeituras de outros municípios, a exemplo, Matelândia.

Conforme inciso II do art. 11, deve-se verificar para composição da análise comparativa:

– Prefeituras municipais e órgãos do Estado, em todo o território nacional, se utilizam de solução similar para a solução do problema proposto;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- As alternativas do mercado se colocam na adequação que cada empresa possui em termos de prestação do serviço que solucione o problema proposto a cada evento;
- A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se faz exequível pela especificidade de cada fornecedor e seu serviço;
- Para a administração pública, a única forma de prestação dos serviços a serem contratados é mediante credenciamento, por se tratar de serviços projetados no calendário, que podem vir a ser cancelados por intempéries e por decisão da contratante em função de outros problemas não referentes à empresa prestadora de serviços;
- Conforme histórico de soluções para problemas semelhantes, trata-se da melhor forma de solução implantada.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade, conforme a especificidade de cada ação.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

4.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Descrição:

Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural em eventos a serem promovidos pelo Município de Medianeira. Tratando-se de credenciamento fica evidente que para a administração pública, a única forma de prestação dos serviços a serem contratados é mediante credenciamento, por se tratar de serviços projetados no calendário, que podem vir a ser cancelados por intempéries e por decisão da contratante em função de outros problemas não referentes à empresa prestadora de serviços

Custo Total – Memória de Cálculo

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, SOLO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TRIO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
4	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO , DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE,	05	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
5	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUINTETO OU MAIS , DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	05	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, o Credenciamento de pessoa jurídica (solução 1) torna-se mais adequada pela especificidade dos serviços e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

Os elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a escolha deste tipo de contratação (credenciamento) se devem à personalidade deste serviço, sendo que será necessária a comprovação técnica, bem como participação em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Impõe-se o parcelamento conforme execução do contrato, pelo fato simples e cotidiano de as ações se estenderem ao longo do período de 90 dias, sem quantidade de dias ou datas fixadas previamente e/ou imutáveis. Neste sentido vale afirmar que os eventos e ações podem vir a acontecer ou não, e variando de tamanho e necessidade de contratação, sendo o credenciamento a melhor solução nestes casos, sendo os fornecedores com especialidades próprias e diversas.

Essa decisão é técnica e economicamente viável, garantindo a economia de escala e se mostrando vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito das contratações da Administração Pública Municipal.

5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? Não

(ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? Não

(iii) Quais servidores ficaram encarregados da fiscalização da presente contratação? Shayana Grassi e Rosiane Limberger dos Santos Tonelli

(iv) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização contratual? Não.

5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais previstos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total do credenciamento não ultrapassará o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- ✓ Realizar as ações propostas com qualidade e economicidade;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- ✓ Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- ✓ Promover a Cultura no Município;
- ✓ Valorização dos artistas locais e regionais;

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Medianeira/PR, 16 de agosto de 2023.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da contratação dos seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CREDENCIAMENTO de serviços de PESSOAS JURÍDICAS COM COMPROVADA ATIVIDADE CULTURAL, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, DURANTE A EXPOMED, EVENTO ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA APRESENTAÇÕES NA EXPOMED, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, SOLO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	UND	05	R\$600,00	R\$3.000,00
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A	UND	05	R\$1.100,00	R\$5.500,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.				
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TRIO DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	UND	05	R\$1.600,00	R\$8.000,00
4	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO , DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	UND	05	R\$2.100,00	R\$10.500,00
5	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUINTETO OU MAIS , DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES	UND	05	R\$2.700,00	R\$13.500,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.				
--	--	--	--	--	--

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

5.1 Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá comparecer ao local de apresentação estabelecido com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

5.3 Providenciar e apresentar de forma antecipada o esboço da apresentação a ser executadas para avaliação e liberação da organização do evento;

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Medianeira, a seus contratados (servidores, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto contratado;
- 5.9 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos e na proposta apresentada.
- 5.10 Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços, quando notificado.
- 5.11 Comunicar ao Município de Medianeira quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 5.12 A demanda do órgão tem como base o evento EXPOMED (palco cultural).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.14 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.14.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.14.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.14.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.1 O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.19 O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20 O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sra. Shayana Grassi de Almeida devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.9 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.9.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.21 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Município de residência do credenciado, partindo do fomento aos artistas locais à regionais;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2 Após avaliação de documentação de habilitação e cumprimento das exigências técnicas, o Agente de contratações em conjunto com a Comissão Organizadora selecionará e classificará, de forma justificada, os aptos à prestarem o serviço, com base na avaliação técnica do material encaminhado através de link, que levarão em conta os critérios dispostos no anexo I.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4 Apresentação de currículo artístico, com dados do (s) artista (s) que estarão se apresentando, com histórico profissional, foto para material de divulgação e o link do YouTube com vídeo que deve ser material de trabalho do(s) artista(s), que será usado como critério de avaliação para seleção.

8.5 É necessário a comprovação técnica, através de Atestado de Capacidade Técnica e participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.39.00.00.00 - 283

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 16 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de

PESSOAS JURÍDICAS COM COMPROVADA ATIVIDADE CULTURAL, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, DURANTE A EXPOMED, EVENTO ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA APRESENTAÇÕES NA EXPOMED, nos termos do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 0000/2023.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Conta bancária: _____

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

- () APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, **SOLO** DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA
- () APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, **DUO** DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA
- () APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, **TRIO** DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA
- () APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, **QUARTETO** DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA;
- () APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, **QUINTETO OU MAIS**, DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 000/2023**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

DELIBERAÇÃO SUPERIOR ____/____/____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Secretário(a) de Educação e Cultura Sr(a). *Clair Teresinha Rugeri*, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 12/2021, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com comprovada atividade cultural, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, durante a Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira - EXPOMED 2023. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços e permissões serão executados conforme termo de referência, e a validade do contrato é 03 (três) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da dotação orçamentária seguinte:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.39.00.00.00 – 283

4. CLÁUSULA QUARTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.2 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

4.1.3 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

4.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

4.1.5 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CONTRATANTE;

4.1.6 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações do ato convocatório.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

4.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

4.2.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

4.2.5 Realizar a execução do objeto conforme especificações do ato convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

5.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

5.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

5.4. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7. CLAÚSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Secretário

Secretaria

RAZÃO SOCIAL

Representante

Contratado

FISCAL DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº:

